



Manual das Assistências e Seguros



BemFlex



BemEstar



BemSeguro



Multi

Versão 04 - Março 2026

SEGURO ACIDENTES PESSOAIS

Planos cobertos

Cobertura incluída nos Planos Bem Estar* e Multiassistência

DESCRIÇÃO	CAPITAL SEGURADO
Seguro Morte Acidental – MA – TITULAR/PROPONENTE	A cobertura é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de morte acidental do TITULAR
Seguro Morte Acidental – MA – CÔNJUGE DO PROPONENTE	A cobertura é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de morte acidental do CÔNJUGE
Seguro Invalidez Permanente Total ou Parcial – IPA – TITULAR/PROPONENTE	A cobertura é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Seguro Invalidez Permanente Total ou Parcial – IPA – CÔNJUGE DO PROPONENTE	A cobertura é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Seguro Fratura Óssea Por Acidente – FOA – TITULAR/PROPONENTE	A cobertura é de até R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Seguro Fratura Óssea Por Acidente – FOA – CÔNJUGE DO PROPONENTE	A cobertura é de até R\$ 3.000,00 (três mil reais)

* Associados que adquiriram o plano Bem Estar, até 20 de dezembro 2025, possuem as coberturas por morte acidental. Para os planos Bem Estar adquiridos a partir de 21 de dezembro de 2025, a cobertura deixa de estar incluída no rol de benefícios do contrato.

Cobertura para associados que adquiriram a TAXA ADICIONAL DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS – COBERTURA BÁSICA

DESCRIÇÃO	CAPITAL SEGURADO
Seguro Morte Acidental – MA – TITULAR/PROPONENTE	A cobertura é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em caso de morte acidental do TITULAR
Seguro Morte Acidental – MA – CÔNJUGE DO PROPONENTE	A cobertura é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em caso de morte acidental do CÔNJUGE
Seguro Invalidez Permanente Total ou Parcial – IPA – TITULAR/PROPONENTE	A cobertura é de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Seguro Invalidez Permanente Total ou Parcial – IPA – CÔNJUGE DO PROPONENTE	A cobertura é de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Seguro Fratura Óssea Por Acidente – FOA – TITULAR/PROPONENTE	A cobertura é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Seguro Fratura Óssea Por Acidente – FOA – CÔNJUGE DO PROPONENTE	A cobertura é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Cobertura para associados que adquiriram a TAXA ADICIONAL DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS – COBERTURA PLUS

DESCRIÇÃO	CAPITAL SEGURADO
Seguro Morte Acidental – MA – TITULAR/PROPONENTE	A cobertura é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de morte acidental do TITULAR
Seguro Morte Acidental – MA – CÔNJUGE DO PROPONENTE	A cobertura é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de morte acidental do CONJUGÊ
Seguro Invalidez Permanente Total ou Parcial – IPA – TITULAR/PROPONENTE	A cobertura é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Seguro Invalidez Permanente Total ou Parcial – IPA – CÔNJUGE DO PROPONENTE	A cobertura é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Seguro Fratura Óssea Por Acidente – FOA – TITULAR/PROPONENTE	A cobertura é de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Seguro Fratura Óssea Por Acidente – FOA – CÔNJUGE DO PROPONENTE	A cobertura é de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

COBERTURA MORTE ACIDENTAL

Descrição

O Seguro para morte acidental oferece cobertura, em caso de acidentes que tenham como consequência direta a morte do TITULAR ou de seu CÔNJUGE. A indenização é paga ao(s) dependente(s) indicado(s) no FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO, disponível em www.angelusseguros.com.br/beneficiario, ou não havendo esta informação, para herdeiros legais conforme o Código Civil. No caso da morte acidental do cônjuge, o seguro é pago ao titular do plano.

Eventos

Caracteriza-se como acidentes pessoais qualquer evento de causa externa, com data definida que ocorrem de forma súbita, involuntária e violenta que resulte na morte do indivíduo.

Coberturas e limites

O seguro garante o pagamento de capital segurado ao(s) dependente(s), em caso de falecimento do segurado por morte acidental, durante o período de vigência individual. A cobertura do seguro é exclusiva ao TITULAR e seu CÔNJUGE e cessa com a ruptura do vínculo entre o Segurado (TITULAR) e Estipulante (Plano Angelus).

RISCO EXCLUÍDO DA COBERTURA DE MORTE ACIDENTAL

Além dos riscos excluídos das COBERTURAS DE ACIDENTES PESSOAIS, está expressamente EXCLUÍDO da cobertura de Morte Acidental quando o sinistro ocorrer em consequência de:

I - OSUICÍDIO, OCORRIDO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL

COBERTURA INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE

Descrição

É a cobertura que garante ao Segurado o pagamento de uma indenização, relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de Riscos Excluídos, observados os demais termos desta Cobertura, das Condições Gerais e as demais Disposições Contratuais.

Após a conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação, e constatada e avaliada a invalidez permanente quando da alta médica definitiva, a Seguradora deve pagar uma indenização aplicando-se os percentuais de perda funcional constatados, para o órgão/membro lesado, sobre as percentagens do grau de invalidez previstas para referido órgão/membro na Tabela para Cálculo de Percentuais de Indenização em caso de Invalidez Permanente por Acidente e ainda aplicados sobre o Capital Segurado vigente na data do acidente.

Perdas e/ou reduções não previstas na Tabela para Cálculo de Percentuais de Indenização em caso de Invalidez Permanente por Acidente, serão calculadas tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do Segurado, independentemente da sua profissão. Sendo possível constatar apenas o grau da perda e/ou redução (máximo, médio e mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base de 75% (setenta e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) do Capital Segurado contratado.

Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização será calculada somando-se as percentagens respectivas, sem que possa, todavia, exceder a 100% (cem por cento) do Capital Segurado contratado para esta cobertura. Havendo 2 (duas) ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não poderá exceder o percentual de indenização prevista para a perda total do referido membro ou órgão.

A invalidez de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente não dá direito a indenização total.

Na hipótese de ocorrência de um acidente que provoque incapacidade definitiva do mesmo membro ou órgão já defeituoso, parcial ou total, o percentual correspondente à incapacidade anterior ao acidente será deduzido da indenização.

A invalidez permanente deve ser comprovada por meio de declaração médica e exames complementares. A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, não caracteriza por si só o estado de invalidez permanente de que trata esta cobertura.

Em caso de ocorrência de sinistro e pagamento de indenização por invalidez permanente total por acidente, ou seja, uma invalidez avaliada em um grau de 100%, o Seguro será automaticamente cancelado.

Coberturas e limites

Garante ao segurado TITULAR CONTRATANTE e o CÔNJUGE do TITULAR CONTRATANTE, o pagamento de uma indenização, relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, com base na Tabela para Cálculo de Percentuais de Indenização em Caso de Invalidez Permanente por Acidente (anexo ao Manual de Seguros e Assistências).

TABELA PARA CÁLCULO INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
Total	Perda total da visão de ambos os olhos	100
	Perda total do uso de ambos os membros superiores	100
	Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100
	Perda total do uso de ambas as mãos	100
	Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior	100
	Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100
	Perda total do uso de ambos os pés	100
	Alienação mental total e incurável	100

	Nefrectomia bilateral	100
--	-----------------------	-----

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
Parcial Diversas	Perda total da visão de um olho	30
	Perda total da visão de um olho, quanto o Segurado já não tiver a outra vista	70
	Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
	Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
	Mudez incurável	50
	Fratura não consolidada do maxilar inferior	20
	Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20
	Imobilidade do segmento tóraco-sacro da coluna vertebral	25

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
Parcial de Membros Superiores	Perda total de uso de um dos membros superiores	70
	Perda total do uso de uma das mãos	60
	Fratura não consolidada de um dos úmeros	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares	30
	Anquilose total de um dos ombros	25
	Anquilose total de um dos cotovelos	25
	Anquilose total de um dos punhos	20
	Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
	Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
	Perda total do uso da falange distal do polegar	9
	Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15
	Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou de um dos dedos médios	12
	Perda total do uso de um dos dedos anulares	9
Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar: equivale a 1/3 do valor do dedo respectivo.		

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital	
Parcial de Membros Inferiores	Perda total do uso de um dos membros inferiores	70	
	Perda total do uso de um dos pés	50	
	Fratura não consolidada de um fêmur	50	
	Fratura não consolidada de um dos segmentos tíbio-Peroneiros	25	
	Fratura não consolidada da rótula	20	
	Fratura não consolidada de um pé	20	
	Anquilose total de um dos joelhos	20	
	Anquilose total de um dos tornozelos	20	
	Anquilose total de um quadril	20	
	Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé	25	
	Amputação do 1º (primeiro) dedo	10	
	Amputação de qualquer outro dedo	3	
	Perda total do uso de uma falange do 1º (primeiro) dedo, equivale 1/2, e dos demais dedos, equivale a 1/3 do respectivo dedo.		
	Encurtamento de um dos membros inferiores		
	- De 5 (cinco) centímetros ou mais	15	
	- De 4 (quatro) centímetros	10	
- De 3 (três) centímetros	6		
- Menos de 3 (três) centímetros: sem indenização			

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
Diversas	Mandíbula	
	Maxilar inferior (mandíbula) redução de movimentos	
	Em grau mínimo	5
	Em grau médio	10
	Em grau máximo	20
	Nariz	
	Amputação total do nariz com perda total do olfato	25
Perda total do olfato	7	

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
	Perda do olfato com alterações gustativas	10
	Aparelho visual e anexos do olho	
	Diplopia	15
	Lesões das vias lacrimais	
	Unilateral	7
	Unilateral com fístulas	15
	Bilateral	14
	Bilateral com fístulas	25
	Lesões da pálpebra	
	Ectrópio unilateral	3
	Ectrópio bilateral	6
	Entrópio unilateral	7
	Entrópio bilateral	14
	Má oclusão palpebral unilateral	3
	Má oclusão palpebral bilateral	6
	Ptose palpebral unilateral	5
	Ptose palpebral bilateral	10
	Aparelho da fonação	
	Perda da palavra (mudez incurável)	50
	Perda de substância (palato mole e duro)	15
	Sistema auditivo	
	Amputação total de uma orelha	8
	Amputação total das duas orelhas	16

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
	Perda do baço	15
	Aparelho Urinário	
Diversas	Retenção crônica de urina (sondagens obrigatórias)	15
	Cistostomia (definitiva)	30

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
	Incontinência Urinária permanente	30
	Perda de um rim, com rim remanescente	
	Com função renal preservada	30
	Redução da função renal (não dialítica)	50
	Redução da função renal (dialítica)	75
	Perda de um único	75
	Aparelho Genital e Reprodutor	
	Perda de um testículo	5
	Perda de dois testículos	15
	Amputação traumática do pênis	40
	Perda de um ovário	5
	Perda de dois ovários	15
	Perda do útero antes da menopausa	30
	Perda do útero depois da menopausa	10
	Pescoço	
	Estenose da faringe com obstáculo a deglutição	15
	Lesão do esôfago com transtornos da função motora	15
	Traqueostomia definitiva	40
	Tórax	
	Aparelho respiratório	
	Sequelas pós-traumáticas pleurais	10
	Ressecção total ou parcial de um pulmão (pneumectomia - parcial ou total)	
	Com função respiratória preservada	15
	com redução em grau mínimo da função respiratória	25
	com redução em grau médio da função respiratória	50
	com insuficiência respiratória	75
Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
Diversas	Mamas (femininas)	

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
	Mastectomia unilateral	10
	Mastectomia bilateral	20
	Abdômen (órgão e vísceras)	
	Gastrectomia subtotal	20
	Gastrectomia total	40
	Intestino delgado	
	Ressecção parcial	20
	Ressecção parcial com síndrome disabsortiva ou ileostomia definitiva	40
	Intestino grosso	
	Colectomia parcial	20
	Colectomia total	40
	Colostomia definitiva	40
	Reto e Anus	
	Incontinência fecal sem prolapso	30
	Incontinência fecal com prolapso	50
	Retenção anal	10
	Fígado	
	Lobectomia hepática sem alteração funcional	10
	Lobectomia com insuficiência hepática	50
	Síndromes Neurológicas	
	Epilepsia pós-traumática	20
	Derivação ventrículo-peritoneal (hidrocefalia)	20
	Síndrome pós-concussional	5

Limite global de contratação e recebimento do seguro

Além da cobertura já incluída nos planos Bem Estar e Multiassistência, os associados poderão adquirir ainda 01 (uma) taxa adicional AOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COBERTURA BÁSICA e 01 (uma) taxa adicional AOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COBERTURA PLUS, que contenha o Seguro Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, das quais são cumulativas.

Para os associados dos demais planos que não contenham o seguro incluído, também poderão adquirir 01 (uma) taxa adicional AOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COBERTURA BÁSICA e 01 (uma) taxa adicional AOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COBERTURA PLUS, que contenha o Seguro Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, das quais são cumulativas.

Na hipótese de invalidez coberta, conforme tabelas de porcentagem do capital segurado, o beneficiário receberá o valor correspondente de cada cobertura contratada. Por exemplo, supõe-se que o associado possui um Plano Multiassistência e além da cobertura incluída, adquiriu 01 (uma) taxa adicional de SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COBERTURA BÁSICA, e venha a sofrer Perda total de uso de um dos membros superiores em que a cobertura é de 70% sobre o capital segurado, neste caso, o segurado receberá 70% calculados sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e mais 70% calculados sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Para perdas parciais ou não previstas, multiplica-se o percentual da tabela pelo grau da perda.

COBERTURA FRATURA ÓSSEA POR ACIDENTE

Descrição

A cobertura garante ao Segurado, o pagamento de uma indenização calculada de acordo com os percentuais indicados na Tabela de Fraturas Cobertas aplicados sobre o valor do Capital Segurado definido para esta cobertura, observados os demais termos desta Cobertura, das Condições Gerais e as demais Disposições Contratuais.

A fratura de ossos, deve estar relacionada exclusivamente à ocorrência de acidente pessoal que não seja considerado Risco Excluído, e desde que, ocorrido durante o período de vigência do Seguro.

Para fins desta cobertura, define-se como:

- a) fratura completa: ocorre quando a fratura se dá em toda superfície do osso, ficando o mesmo dividido em duas partes distintas;
- b) fratura incompleta: ocorre quando a fratura acomete apenas parte da superfície óssea ficando os seguimentos ainda unidos;
- c) fratura cominutiva: mais de uma fratura ocorrida no mesmo osso;
- d) fratura exposta: ocorre quando os tecidos moles subjacentes foram rompidos, expondo a fratura ao ambiente exterior;
- e) fratura de Colles: fratura no osso rádio ao nível do punho; e
- f) fratura dos dedos: no mínimo de três dedos, das mãos ou dos pés, sofridas pelo Segurado em um mesmo evento.

Coberturas e limites

Garante ao segurado TITULAR CONTRATANTE e o CÔNJUGE do TITULAR CONTRATANTE, o pagamento de uma indenização, em caso de fratura óssea após traumatismo, exclusivamente decorrente de acidente pessoal coberto, calculado de acordo com os percentuais indicados na Tabela de Fraturas Cobertas (anexo ao Manual dos Seguros e Assistências) aplicados sobre o valor do Capital Segurado máximo.

A fratura de ossos, deve estar relacionada exclusivamente à ocorrência de acidente pessoal que não seja considerado Risco Excluído, e desde que, ocorrido durante o período de vigência do Seguro.

TABELA DE FRATURAS COBERTAS

Cobertura por Fratura Óssea	% do Capita Segurado
Vértebra Cervical	100
Quadril ou Pelve ou Bacia	80
Crânio	53
Fêmur, Calcâneo, Úmero	40
Tornozelo, Perna, Cotovelo, Punho, Clavícula, Punho (ossos do carpo)	27
Pescoço	25
Vértebra Torácica ou Lombar (cada)	20
Ossos esterno, patela (rótula)	13
Mão (metacarpos, exceto dedos e ossos do carpo)	11
Pés (exceto calcâneo e dedos do pé), Cóccix	10
Face ou Nariz (exceto Crânio e Maxilar)	4
Costelas (cada)	3
Dedos da Mão e do pé (cada)	1

Limite global de contratação e recebimento do seguro

Além da cobertura já incluída nos planos Bem Estar e Multiassistência, os associados poderão adquirir ainda 01 (uma) taxa adicional AOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COBERTURA BÁSICA e 01 (uma) taxa adicional AOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COBERTURA PLUS, que contenha o Seguro Fratura Óssea por Acidente, das quais são cumulativas.

Para os associados dos demais planos que não contenham o seguro incluído, também poderão adquirir 01 (uma) taxa adicional AOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COBERTURA BÁSICA e 01 (uma) taxa adicional AOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COBERTURA PLUS, que contenha o Seguro Fratura Óssea por Acidente, das quais são cumulativas.

Na hipótese de fratura coberta, conforme tabela de porcentagem do capital segurado por membro, o beneficiário receberá o valor correspondente de cada cobertura contratada. Por exemplo, supõe-se que o associado possui um Plano Multiassistência e além da cobertura incluída, adquiriu 01 (uma) taxa adicional de SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COBERTURA BÁSICA, e venha a sofrer fratura de fêmur em que a cobertura é de 40% sobre o capital segurado, neste caso, o segurado receberá 40% calculados sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), e mais 40% calculados sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RISCOS EXCLUÍDOS DA COBERTURA DE FRATURA ÓSSEA POR ACIDENTE

Além dos riscos excluídos das COBERTURAS DE ACIDENTES PESSOAIS, estão expressamente EXCLUÍDOS da cobertura de FOA quando a fratura de ossos ocorrer em consequência de:

- A) OSTEOPOROSE (POROSIDADE NO OSSO CAUSADA POR DIMINUIÇÃO PROGRESSIVA DA DENSIDADE ÓSSEA);**
- B) FRATURAS PATOLÓGICAS, ENTENDIDAS COMO AQUELAS NAS QUAIS O OSSO É FRATURADO EM UMA ÁREA ENFRAQUECIDA POR UMA DOENÇA, POR UM GRAU DE ESFORÇO QUE TERIA**

DEIXADO INTACTO O OSSO NORMAL, TAL COMO TUMOR ÓSSEO, METÁSTASE DE TUMORES E DOENÇAS DO METABOLISMO ÓSSEO (OSTEOPOROSE); E

C) AUTOLESÕES, VOLUNTÁRIAS E PREMEDITADAS OU SUA TENTATIVA.

Carência

Não haverá carência para o Seguro de Acidentes Pessoais.

Atendimento

Os seguros poderão ser acionados através do site: <https://www.angelusseguros.com.br/sinistros> ou através da Central de Relacionamento gratuitamente pelo fone 0800 006 6688, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 18:00h ou aos sábados das 08:00h às 12:00h. Para acesso a mais informações sobre as coberturas e a relação básica de documentos acesse as Condições Gerais do Produto, disponível no site <https://www.angelusseguros.com.br/condicoesgerais>.

RISCOS EXCLUÍDOS DAS COBERTURAS DE ACIDENTES PESSOAIS

Estão expressamente excluídos de todas as coberturas dos seguros decorrentes de acidentes pessoais:

Os eventos ocorridos em consequência de:

A) USO DE MATERIAL NUCLEAR PARA QUAISQUER FINS, INCLUINDO A EXPLOSÃO NUCLEAR PROVOCADA OU NÃO, BEM COMO A CONTAMINAÇÃO RADIOATIVA OU EXPOSIÇÃO A RADIAÇÕES NUCLEARES OU IONIZANTES, AINDA QUE OCORRIDOS EM TESTES, EXPERIÊNCIAS OU NO TRANSPORTE DE ARMAS E/OU PROJÉTEIS NUCLEARES, BEM COMO DE EXPLOSÕES NUCLEARES PROVOCADAS COM QUAISQUER FINALIDADES;

B) ATOS OU OPERAÇÕES DE GUERRA, DECLARADA OU NÃO, DE GUERRA QUÍMICA OU BACTERIOLÓGICA, DE GUERRA CIVIL, DE GUERRILHA, DE REVOLUÇÃO, AGITAÇÃO, MOTIM, REVOLTA, SEDIÇÃO, SUBLEVAÇÃO OU OUTRAS PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E DELAS DECORRENTES, EXCETO SE RESULTANTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OU ATOS DE HUMANIDADE EM AUXÍLIO DE OUTREM;

C) ACIDENTES OU LESÕES PREEXISTENTES AO INÍCIO DA RESPECTIVA COBERTURA INDIVIDUAL;

D) SUICÍDIO E SUAS TENTATIVAS, OCORRIDO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL OU DE SUA REABILITAÇÃO DEPOIS DE SUSPENSÃO;

E) TUFÕES, FURACÕES, CICLONES, TERREMOTOS, MAREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS E OUTRAS CONVULSÕES DA NATUREZA;

F) ATOS CONTRÁRIOS À LEI, INCLUSIVE A DIREÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, AQUÁTICOS, AÉREOS E SIMILARES, SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO LEGAL;

G) ATO RECONHECIDAMENTE PERIGOSO QUE NÃO SEJA MOTIVADO POR NECESSIDADE JUSTIFICADA, EXCETO QUANDO DO EXERCÍCIO DE SERVIÇO MILITAR, DA PRÁTICA DE ATOS DE

HUMANIDADE EM AUXÍLIO DE OUTREM, UTILIZAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE MAIS ARRISCADO OU DA PRÁTICA DE ESPORTE;

H) ATOS ILÍCITOS DOLOSOS PRATICADOS PELO SEGURADO, PELO(S) BENEFICIÁRIO(S) OU PELO REPRESENTANTE LEGAL DE UM OU DE OUTRO;

I) ATO TERRORISTA, COMO TAL RECONHECIDO POR AUTORIDADE COMPETENTE;

J) AGRAVAÇÃO INTENCIONAL DO RISCO POR PARTE DO SEGURADO; E

K) EPIDEMIAS E PANDEMIAS DECLARADAS POR ÓRGÃO COMPETENTE E ENVENENAMENTO EM CARÁTER COLETIVO.

Além dos riscos mencionados no item acima, estão também expressamente EXCLUÍDOS de cobertura os eventos decorrentes de:

A) QUALQUER TIPO DE HÉRNIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS, EXCETO SE DIRETAMENTE DECORRENTE DE ACIDENTE PESSOAL;

B) PARTO OU ABORTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, EXCETO QUANDO DECORRENTES DE ACIDENTE PESSOAL COBERTO;

C) CHOQUE ANAFILÁTICO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, SALVO SE O TRATAMENTO MÉDICO OCORRA EM VIRTUDE DE ACIDENTE PESSOAL COBERTO;

D) ENVENENAMENTOS, AINDA QUE ACIDENTAIS, POR ABSORÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES OU TÓXICAS, EXCETO OS ACIDENTES DECORRENTES DE ESCAPAMENTO ACIDENTAL DE GASES E VAPORES;

E) ACIDENTES OCORRIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE VIAGENS EM AERONAVES QUE NÃO POSSUAM, EM VIGOR, O COMPETENTE ATESTADO DE NAVEGABILIDADE, EM AERONAVES OFICIAIS OU MILITARES EM OPERAÇÕES QUE NÃO SEJAM DE SIMPLES TRANSPORTES OU DE CONDUÇÃO DE AUTORIDADES OU DE PASSAGEIROS, EM AERONAVES FURTADAS OU DIRIGIDAS POR PILOTOS NÃO LEGALMENTE HABILITADOS, EM AERONAVES NÃO HOMOLOGADAS, EXPERIMENTAIS;

F) TODO E QUALQUER DANO ESTÉTICO, AINDA QUE DECORRENTE DE ACIDENTE COBERTO;

G) PERDA DE DENTES, AINDA QUE DECORRENTE DE ACIDENTE COBERTO,

H) EVENTOS EXCLUÍDOS DO CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL.